



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Lei nº 856, de 13 de junho de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 797/2016, de 23 de junho de 2016, que trata sobre a Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

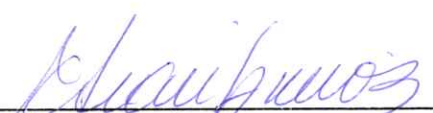
Art. 1º - O art. 19, § 1º, da Lei nº 797/2016, de 23 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19, § 1º: Nas escolas com mais de 1.000 alunos poderá ter dois membros de cada classe compondo a Comissão Eleitoral Escolar.”

Art. 2º - Fica revogado o § 4º do art. 26, da Lei nº. 797/2016, de 23 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal